

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**ATO DO PRESIDENTE**  
**PORTARIA DETRAN SEI Nº 5948**  
**DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE OS PRAZOS DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS DA DIRETORIA DE REGISTRO DE VEÍCULOS DO DETRAN-RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO:**

que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do Coronavírus (Sars-COV-2), causador da doença COVID-19;

- a Res. CONTRAN nº. 805/20, que dispõe sobre os prazos de processos e de procedimentos afetos aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e às entidades públicas e privadas prestadoras de serviços relacionados ao trânsito;

- o Art. 14 da Res. CONTRAN nº. 805/2020, que estabelece que "Os órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal poderão estabelecer prazos para renovação do Licenciamento Anual dos Veículos registrados sob sua circunscrição, referente ao exercício de 2020, de acordo com o algarismo final da placa de identificação, além dos limites fixados no art. 1º da Resolução CONTRAN nº 110, de 24 de fevereiro de 2000";

- o Art. 18 da Res. CONTRAN nº. 805/2020, que revoga a Resolução CONTRAN nº 782, de 2020;

- o constante dos autos do processo nº SEI-160059/003810/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Restabelecer os prazos suspensos sob o efeito da Resolução CONTRAN nº. 782/2020, no que tange aos processos e procedimentos afetos aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme previsto na Resolução CONTRAN nº. 805/20.

**Art. 2º** - Para fins de fiscalização cessa-se a interrupção dos seguintes prazos:

I - O previsto no § 1º do art. 123 do CTB, para o proprietário adotar as providências necessárias à efetivação de transferência de propriedade de veículo adquirido desde 19 de fevereiro de 2020;

II - O previsto no § 2º do art. 123 do CTB, para o proprietário comunicar o novo endereço em caso de transferência de domicílio ou residência no mesmo município, para mudança de endereço desde 19 de fevereiro de 2020;

III - O previsto no caput do art. 134 do CTB, para o proprietário antigo realizar a comunicação de venda de veículo vendido desde 19 de fevereiro de 2020; e

IV - Os previstos na Resolução CONTRAN nº 04, de 23 de janeiro de 1998, relativos a registro e licenciamento de veículos novos, desde que ainda não estivessem expirados em 20 de março de 2020.

**Art. 3º** - O veículo novo, adquirido de 19 de fevereiro de 2020 a 30 de novembro de 2020, poderá ser registrado e licenciado até 31 de janeiro de 2021.

**Art. 4º** - Para a realização de Transferência de Propriedade de veículos deverão ser considerados os seguintes prazos:

I – Veículos adquiridos a partir de 01 de dezembro de 2020 retorna-se o prazo previsto no § 1º do art. 123 do CTB;

II – Veículos adquiridos no período entre 19 de fevereiro de 2020 e 30 de novembro de 2020, os prazos serão exigidos de acordo com o ANEXO I.

III – Veículos adquiridos antes de 19 de fevereiro de 2020 retorna-se o prazo previsto no § 1º do art. 123 do CTB;

**Art. 5º** - O calendário de prazos de licenciamento de veículos, para o exercício de 2020, de acordo com o final da placa de identificação, será considerado de acordo com o ANEXO II.

**Art. 6º** - Fica revogado o Art. 2º da Portaria DETRAN/SEI Nº 5829 DE 13/03/2020, o Art. 6º da Portaria DETRAN/SEI Nº 5775 de 20/12/2019, bem como os dispositivos em contrário.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2020.

**Adolpho Konder H. de C. Filho**  
Presidente do DETRAN/RJ

**ANEXO I**

<b>DATA DA VENDA DO CRV</b>	<b>PRAZO PARA REALIZAR A TRANSFERÊNCIA</b>
19 de fevereiro de 2020 a 31 de março de 2020	28 de fevereiro de 2021
01 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020	31 de março de 2021
01 de maio de 2020 a 31 de maio de 2020	30 de abril de 2021
01 de junho de 2020 a 30 de junho de 2020	31 de maio de 2021
01 de julho de 2020 a 31 de julho de 2020	30 de junho de 2021
01 de agosto de 2020 a 31 de agosto de 2020	31 de julho de 2021
01 de setembro de 2020 a 30 de setembro de 2020	31 de agosto de 2021
01 de outubro de 2020 a 31 de outubro de 2020	30 de setembro de 2021
01 de novembro de 2020 a 30 de novembro de 2020	31 de outubro de 2021

**ANEXO II**

<b>FINAL DE PLACA</b>	<b>PRAZO</b>
0, 1 e 2	Até 27/02/2021
3, 4, 5 e 6	Até 31/03/2021
7, 8 e 9	Até 31/04/2021